



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 02 – PCA 2025

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Unidade Requisitante (Órgão/Departamento): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – Divisão administrativa e Financeira	
Responsável pela Demanda: Leandro Alves Honorato	Matrícula: 101
Diretor/responsável da Unidade Requisitante: RAFAEL JOSE DE ALMEIDA FERREIRA	Matrícula: 117
E-Mail: presidencia@aguasdecasimiro.rj.gov.br	Telefone Fixo: (22) 2778-1581 (ramal 203) Telefone Cel: (22) 9 9720-2537
Indicação dos possíveis membros da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização	
Planejamento – Nome: Leandro Alves Honorato	Planejamento – Mat.: 101
Fiscalização – Nome: Hermes Luis Bastos da Silva	Fiscalização – Mat.: 017

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO ()	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO (X)	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
2.1. Descrição sucinta da solicitação/demanda/possível solução: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica AMPLA Energia e Serviços S.A., CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede à Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000 – Bloco 01, sala 701, parte, Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ.	
2.2. Justificativa da contratação: Considerando que é notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais em todos os setores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, A saber; Sede Administrativa, Etações de Tratamento de Água e Esgoto, Elevatórias de Água e Esgoto e Galpão de Redes e Ramais e para a prestação de serviço aos nossos usuários. Considerando a empresa Ampla Energia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58, ser a única empresa fornecedora de energia elétrica da região, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 5/96 – ANEEL(anexo). Justifica-se a contratação da empresa Ampla Energia e Serviços S/A para fornecer o serviço de energia elétrica por prazo indeterminado, conforme artigo 109 da lei 14.133/2021, por Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.	
2.3. Indicação da data em que se espera ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos materiais: 01 de Janeiro de 2025.	
2.4. Possibilidade de prorrogação de contrato em vigor: Não há contrato em vigor que possa ser prorrogado.	
2.5. Vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD: Não há indicação de vinculação ou dependência com outro DFD.	
2.6. Resultados Pretendidos: A contratação deste serviço é necessária para o regular funcionamento dos setores citados anteriormente, a saber: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, A saber; Sede Administrativa,	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Etações de Tratamento de Água e Esgoto, Elevatórias de Água e Esgoto e Galpão de Redes e Ramais e para a prestação de serviço aos nossos usuários.

2.7. Requisitos necessários para a contratação:

2.7.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica será por Inexigibilidade de licitação.

2.8. Providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação:

Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização da execução do objeto, Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização, Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

2.9. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento:

Salientamos que tal contratação não causará impacto ambiental ao Município.

2.10. Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):

Quadro a seguir:

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Especificação	Catálogo: CATMAT/CATSER	Unid .	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica AMPLA Energia e Serviços S.A., CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede à Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000 – Bloco 01, sala 701, parte, ANUAL 1 1 Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ.	2786-3	Serv.	1

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025 à 31/12/2025, podendo ser estendido com base no Art. 107 da Lei Nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2.11. Estimativa prévia do valor da contratação

O valor total ESTIMADO referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica AMPLA Energia e Serviços S.A para o exercício de 2025 é de **R\$ 185.800,00 (Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos reais)**, o pagamento é efetuado mediante faturamento mensal com vencimento todo o dia 20 de cada mês.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (DEMANDA/POSSÍVEL SOLUÇÃO)

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica AMPLA Energia e Serviços S.A., CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede à Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000 – Bloco 01, sala 701, parte, ANUAL 1 1 Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ. “ADMINISTRAÇÃO”	01	R\$ 40.00,00	R\$ 40.000,00
02	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica AMPLA Energia e Serviços S.A., CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede à Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000 – Bloco 01, sala 701, parte, ANUAL 1 1 Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ.	01	R\$ 125.800,00	R\$ 125.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



	"SISTEMA DE ÁGUA"			
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica AMPLA Energia e Serviços S.A., CNPJ nº 33.050.071/0001-58, com sede à Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000 – Bloco 01, sala 701, parte, ANUAL 1 1 Santo Cristo – Rio de Janeiro – RJ. "SISTEMA DE ESGOTO"	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 185.800,00

3. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO (GRAVIDADE, URGÊNCIA, TENDÊNCIA)

- **Gravidade:** A contratação deste serviço é essencial para suprir a necessidade das demandas diárias dos diversos setores do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, mencionados na introdução deste.
- **Urgência:** A ausência do fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, pode causar colapso nos sistemas de TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, bem como no serviços Administrativos e atendimento aos usuários, aos munícipes e visitantes em geral.
- **Tendência:** Com a efetiva contratação da referida empresa, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE garante a continuidade dos serviços prestados aos usuário e munícipes das áreas atendidas pelo SAAE.

Aplicamos abaixo a abordagem da Matriz G.U.T. ao problema identificado:

Cada aspecto (Gravidade, Urgência, Tendência) é pontuado numa escala de 1 a 5.

Multiplicando as pontuações dos três aspectos, você obtém uma pontuação final para cada problema.

Problema: [Descrição do problema identificado](#)

GRAVIDADE (G)	URGÊNCIA (U)	TENDÊNCIA (T)
1 = Sem Gravidade	1 = Sem Urgência	1 = Manterá a Estabilidade
2 = Pouco Grave	2 = Pouco Urgente	2 = Piora a Longo Prazo
3 = Grave	3 = Urgente	3 = Piora a Médio Prazo
4 = Muito Grave	4 = Muito Urgente	4 = Piora a Curto Prazo
5 = Extremamente Grave	5 = Ação Imediata Necessária	5 = Vai Piorar Imediatamente
Pontuação	Pontuação	Pontuação
5	5	5
PONTUAÇÃO GxUxT :		125
CLASSIFICAÇÃO:		
Baixa Prioridade (1-40)	Média Prioridade (41-80)	ALTA PRIORIDADE (81-125)

4. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Casimiro de Abreu, 13 de Janeiro de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LEANDRO ALVES HONORATO
Coordenador Geral de Administração – Port. SAAE 002/2024

RAFAEL JOSE DE ALMEIDA FERREIRA
Presidente do SAAE – Portaria PMCA nº 082/2021